

~~SÃO LOURENÇO, SECRETARIA DA 2ª VARA, EDITAL INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DILIGÊNCIA DO JUÍZO. Saibam todos quantos o presente Edital de Intimação virem que, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, tramita a Ação de Cumprimento de Sentenças nº. 5003104-09.2020.8.13.0637 proposta pelo ELTON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO em face LATICÍNIOS OLIVEIRA & PAIVA LTDA e ME e outros, pelo presente INTIMA-SE o FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 694.026.986-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito apontado pela p. exequente, no valor atualizado de R\$ 12.934,06 (Doze mil e novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida apontada (NCPG, art. 523) e penhora de bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe), com acesso pelo Portal do TJMG (www.tjmg.jus.br), bem como afixado no átrio do Fórum. São Lourenço, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Fernanda de Fátima Lobo de Almeida, Assistente de Apoio o digitei. Dra. CECÍLIA NATSUKO MIAHIRA GOYA, Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível, o assina.~~

~~COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG, VARA CRIMINAL, EXECUÇÃO CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM. Juiz de Direito da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Secretaria tramitam os Autos de Processo Crime nº 5000119-57.2026.8.13.0637, movido pela requerente A.A.M., brasileira, natural de São Lourenço, nascida em 30/03/1988 filha de Maria Aparecida De Aguiar Silva, contra o requerido L.M., brasileiro, nascido em 24/09/1995, filho de Rubia Catarina Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, no curso do qual mandou expedir o presente, a fim de intimá-lo acerca da decisão, na qual o mm. juiz deferiu as medidas protetivas de urgência pleiteadas pela ofendida em desfavor do suposto agressor. Proibição de aproximação da ofendida, devendo dela manter distância de segurança de no mínimo 300 metros; Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; e proibição de frequentação à residência e ao local de trabalho da ofendida; afastamento do lar do requerido, caso ainda esteja residindo no mesmo domicílio da vítima; restrição de visitas aos dependentes menores, até ulterior deliberação do Juízo competente, devendo eventual regulamentação ocorrer perante o Juízo de Família. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, aos 27 de Fevereiro de 2.026. Eu, Maria Vitória Moraes Da Fonseca, estagiária, subscrevo. Dr. Fábio Garcia Macedo Filho. Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG, VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Fábio Garcia Macedo Filho, MM. Juiz de Direito da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria tramitam os autos do Processo Crime nº 0003080-95.2022.8.13.0637 movidos pela Justiça Pública, através de denúncia ofertada pelo ilustre representante do Ministério Público, em razão da prática do crime previsto no art. 171, §2º A do CP, em desfavor de L.F.d.O., brasileira, estado civil e profissão não informados, nascida em 27/04/2001,~~

~~filha de Maria Leoneide Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 481.903.358-12, residente à Rua Aparecida da Costa Melo, estando atualmente em local incerto e não sabido. No curso do qual mandou expedir o presente edital, a fim de CITÁ-LO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OCASIÃO EM QUE PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES, ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, aos 27 de fevereiro de 2.026. Eu, Maria Vitória Moraes Da Fonseca, estagiária, subscrevo. Dr. Fábio Garcia Macedo Filho. Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG, Vara Criminal, Execução Criminal e da Infância e Juventude. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO 15 DIAS. AUTOS Nº.4400040-35.2023.8.13.0637. PROCESSO DE EXECUÇÃO DE PENA. O Sr. Dr. FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Execução Criminal e Infância e Juventude da comarca de São Lourenço-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei etc, via o presente edital, manda INTIMAR R.d.S.A., portador do RG nº.13660279-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 092.319.366-97, nascido aos 09/05/1989, filho de MARIA ISABEL DE SOUZA, da decisão de sequencial 113-1, para tomar ciência das condições de cumprimento do regime Aberto de Prisão, e comparecimento a Audiência Admonitória designada para o dia 26/03/2026 às 13:30h. E para não alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, sendo um exemplar afixado no saguão do Fórum desta comarca. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, aos 27 de fevereiro de 2.026. Eu, Yanka Almeida da Silva, estagiária, subscrevo. Dr. Fábio Garcia Macedo Filho. Juiz de Direito.~~

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUSTIÇA GRATUITA. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. A Exma. Dra. Elisandra Alice dos Santos Camilo, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que do presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento que nos autos de Retificação de Registro de Imóvel nº 5009310-67.2024.8.13.0647, movido por SILVANA ROBALINHO ROSSE, brasileira, portadora do RG 11.699.587-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 071.038.578-14, residente e domiciliada na Rua João Alves da Silva Junior, nº 605, Apto 205, Jd Canadá, Ribeirão Preto-SP em face COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE MINAS LTDA. E, para CITAR a parte requerida COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE MINAS LTDA, inscrita CNPJ sob n. 05.484.927/0001-68, que se encontra etsabelecida em local ignorado, incerto, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, para querendo, oferecer contestação dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos e aceitos os fatos articulados na inicial. Assim, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum pelo prazo de 30 dias e publicado UMA VEZ no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, endereço: <http://www.tjmg.jus.br>,~~

~~conforme portaria conjunta 119/2008, artigo 2º, § 2º. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso, data da assinatura eletrônica. Eu, Ana Paula Guimarães Soares Cardeal, Oficiala Judiciária da Secretaria do Juízo da 2ª Vara, digitei. Eu, Rosemeire Aparecida da Silva Oliveira, Escrivã Judicial da 2ª Vara Cível conferi e subscrevi. MM Juíza de Direito da 2ª Vara, Dra. Elisandra Alice dos Santos Camilo - assinatura eletrônica.~~

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 30/04/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5005363-39.2023.8.13.0647 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente MARIA JOSE ROSA (CPF: 519.393.986-49) e Requerido PEDRO MENDES SOARES (CPF: 421.052.856-00).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel, situado em São Sebastião do Paraíso/MG, no loteamento denominado Jardim Itamarati, a Rua Joaquim Gonçalves Nogueira, nº 150, antiga rua 10, constituído pelo lote nº 22, da quadra nº 21, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com lote 209, 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 21, encerrando a área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sob o terreno consta uma casa de morada contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, varandas de cobertura metálica e uma edificação inacabada, área construída de 97,35 m², construção simples, cobertura em telha cerâmica e forro PVC, piso frio. Imóvel matriculado sob o nº 16.206 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 22 de janeiro de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.567,88 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em 16 de outubro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de

quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverá, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, Fixo comissão da leiloeira em 5% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante (§ único do art. 884 do CPC). Para as hipóteses de desistência, extinção pelo pagamento, homologação de acordo ou suspensão pelo parcelamento após a publicação do edital, fixo em R\$200,00 o valor devido à leiloeira a título de ressarcimento pelas despesas com os preparativos para o leilão. Na hipótese de desistência, o ressarcimento será devido pela parte autora. Para as demais, o ressarcimento é incumbência da parte ré. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros

eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das

prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência e lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado PEDRO MENDES SOARES e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos

expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de fevereiro de 2026.

OSVALDO MEDEIROS NERI

Juiz(a) de Direito

SETE LAGOAS

Processos Eletrônicos (PJE)

EDITAL INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS JUSTIÇA GRATUITA A MMª. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Sete Lagoas/MG, Dr. Marina Rodrigues Brant, na forma da lei, etc. faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da Vara de Família desta Comarca de Sete Lagoas, tramita uma Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Assunto: Alimentos, autuada sob o nº 5029698-13.2024.8.13.0672, tendo como partes A. V. D. C. G. CPF: 009.884.196-37, representada por KATRIANE DA COSTA CAMPOS x RÉU: RAFAEL SILVA GOMES CPF: 170.564.226-83, em que foi afirmado que RÉU: RAFAEL SILVA GOMES CPF: 170.564.226-83, filho de Sônia de Cássia Silva Gomes, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido. Assim, fica devidamente INTIMADO(s) do despacho transcrito a seguir: Vistos, etc. INTIME-SE o executado, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 1.735,42 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao débito alimentar atualizado até novembro de 2025, pagar o valor executado mais as prestações que vencerem no decorrer do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do CPC. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, ficando ciente, o executado, que caso pague integralmente a dívida no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do artigo 827, §1º, do CPC. Fica ainda advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC. Para conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado(a,s), publica-se o presente Edital no DJE por 01 (uma) vez. Sete Lagoas, 27 de fevereiro de 2026. Gerente de Secretaria: Ana Paula do Carmo Ferreira; Juiz de Direito: Marina Rodrigues Brant.

EDITAL CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS JUSTIÇA GRATUITA A MMª. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Sete Lagoas/MG, Dr. Marina Rodrigues Brant, na forma da lei, etc. faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da Vara de Família desta Comarca de Sete Lagoas, tramita uma AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE MATERNIDADE SOCIOAFETIVA, PROCESSO Nº 5009488-04.2025.8.13.0672, ajuizada por ANGELA APARECIDA DA COSTA CPF: 012.454.966-70, em que foi afirmado que o(a)s requerido(a)s: BRUNO LEONARDO DINIZ CPF: 095.394.876-50, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido. Assim, fica(m) devidamente citado(s) para os termos da referida ação, e para, querendo, contestar(em) a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, seguintes ao prazo de fruição do presente Edital, ficando sujeito(a) às penas dos artigos 344 do CPC, ou seja, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Fica ainda advertido de que, em caso de

revelia, lhe será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC. Para conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado(a,s), publica-se o presente Edital no DJE por 01 (uma) vez. Sete Lagoas, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Ana Paula do Carmo Ferreira, Gerente de Secretaria, dou fé. Juíza de Direito: Marina Rodrigues Brant.

COMARCA DE SETE LAGOAS - VARA DE FAMÍLIA - EDITAL INTERDIÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA Saibam todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados de que tramitou nesta Vara de Família da Comarca de Sete Lagoas/MG, o Processo de Interdição, nº 5025791-30.2024.8.13.0672, em que foi proferida sentença reconhecendo e declarando a relativa incapacidade civil de FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissão não informada, nascido em 28/08/1941, natural de Santana de Pirapama, filho de Virgolino Marques da Silva e Julia Antonia de Oliveira, em razão de incapacidade civil relativa da interdita para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado como Curador(a) do(a) mesmo(a), o(a) Sr. Gilmar Marques de Oliveira, brasileiro, profissão não informada, nascido em 17/09/1974, natural de Santana de Pirapama, filho de Francisco Marques de Oliveira e MARIA MILTA MARQUES DE OLIVEIRA, para que possa como tal cuidar e administrar seus bens e direitos, mantendo-se, no entanto, incólumes os direitos políticos e civis do(a) interditado(a). Para conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado(a,s), publica-se o presente Edital, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no DJE. Sete Lagoas, 27/06/2026. Gerente de Secretaria: Ana Paula do Carmo Ferreira. Juíza de Direito: Marina Rodrigues Brant.

COMARCA DE SETE LAGOAS - 2ª VARA CÍVEL Edital com prazo de 30 (trinta) dias. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG se processam os autos do Cumprimento de Sentença Nº 5002437-20.2017.8.13.0672, proposta por WARLEI VIEIRA PAIXAO, portador do CPF 039.416.936-03 em face de L.K. MOTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (POINT DAS FABRICAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.868.246/0001-91; 08.868.246/0003-53; 08.868.246/0004-34; 08.868.246/0002-72; M.J. MOTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (POINT DAS FABRICAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.547.773/0001-92; 00.547.773/0003-54; 00.547.773/0004-35; CONQUISTA VEICULOS E ELETRO LTDA, CNPJ 30.060.232/0001-04; FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA VIEIRA, CPF: 071.611.536-03; KEYLANGE DE SOUZA E SILVA, CPF: 002.413.093-10. E, pelo presente, faz INTIMAR os requeridos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para efetuar, no prazo de 15 dias, o pagamento do montante da condenação, conforme valores apresentados pelo(s) exequente(s). Caso a obrigação não seja cumprida no prazo, o débito será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e, ainda, de honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sem prejuízo de expedição de mandado de penhora e avaliação, esclarecendo que, em caso de pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão somente sobre o restante. Valor do débito: R\$ 22.430,66 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Transcorrido o prazo do edital, sem manifestação da requerida, será nomeado curador especial na pessoa do Defensor Público em exercício nesta Vara. Para conhecimento especialmente da parte interessada, publica-se o presente Edital por 01 (uma) vez no Jornal Oficial. Sete Lagoas, na data da assinatura eletrônica. Célia Mara Fernandes Silva,